



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AN-7723-94.2013.5.90.0000

**A C Ó R D ã O**

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

CSMHM

ATO NORMATIVO. NOVO MODELO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL PARA OS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES. 1. Nos termos do art. 12, VII, do RICSJT, compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho editar ato normativo, com eficácia vinculante para os Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, quando a matéria, em razão de sua relevância e alcance, exigir tratamento uniforme. II - Conhece-se da matéria para acolher proposta da edição de Resolução que institua novo modelo de carteira de identidade funcional para os servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Vistos, relatados e discutidos estes autos **CSJT-AN - 7723-94.2013.5.90.0000** em que consta como interessado o CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO e como assunto "Proposta de instituição de novo modelo de carteira de identidade funcional para os servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus".

A Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho determinou, de ofício (fl. 4), a instauração do presente procedimento com a finalidade de edição de Ato Normativo.

Encaminhado os autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, foram fornecidas informações (fl. 20/23), bem como apresentada sugestão de minuta de Resolução ao Plenário deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

É o breve relatório.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AN-7723-94.2013.5.90.0000

VOTO

**I - CONHECIMENTO.**

O Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho possui competência para "editar ato normativo, com eficácia vinculante para os Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, quando a matéria, em razão de sua relevância e alcance, exigir tratamento uniforme" (Regimento Interno, art. 12, inciso VII - grifei)

Conheço.

**II- MÉRITO.**

Trata-se de processo administrativo visando à edição de Ato Normativo com intuito de adequar as carteiras de identidade funcional dos servidores de 1º e 2º às alterações introduzidas pela Lei n° 12.774/2012 e seu respectivo regulamento.

Atualmente, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, a matéria encontra-se regulamentada pela Resolução CSJT n° 37/2007.

Consoante as informações prestadas pela CGEPES, a Seção II da Portaria Conjunta n° 1/2013, dos Tribunais Superiores e Conselhos, que regulamentou a Lei n° 12.774/2012, estabeleceu novos padrões para a emissão da carteira de identidade funcional dos servidores do Poder Judiciário da União.

Após a análise do referido diploma, restou consignado que é necessária a substituição da Resolução CSJT n° 37/2007 com vistas a atender aos novos padrões estabelecidos, especialmente para contemplar as seguintes alterações:

- Alteração da nomenclatura do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-AN-7723-94.2013.5.90.0000**

- Emissão da carteira aos servidores removidos para o órgão e em exercício provisório, atualmente não contemplados no normativo deste Conselho;
- Inclusão do campo "situação funcional" e exclusão dos campos "área" e "especialidade" para os cargos da especialidade Segurança e Oficial de Justiça Avaliador Federal;
- Mudança na nomenclatura do documento, de "cartão de identidade funcional" para "carteira de identidade funcional".

Entendo, pois, pertinentes as razões coligidas na proposta de Ato Normativo apresentada pela Supervisora de Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Organizacional em conjunto com a Coordenadora de Gestão de Pessoas em face da necessidade de adequar as carteiras de identidade funcional dos servidores de 1º e 2º graus às alterações advindas com a edição da Portaria Conjunta STF n° 1/2013 para regulamentar a Lei n° 12.774/2012.

Por todo exposto, acolho e submeto a este Colegiado para apreciação a proposta de substituição da Resolução n° 37/2007, com a redação constantes no anexo do presente voto.

ISTO POSTO:

**ACORDAM** os membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, instituir, mediante Resolução, o novo modelo de carteira de identidade funcional para os servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Brasília, 6 de Dezembro de 2013.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei n° 11.419/2006)

**MARIA HELENA MALLMANN**

**Conselheira Relatora**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO

Processo nº CSJT-AN - 7723-94.2013.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 13/12/2013, **sendo considerado publicado em 16/12/2013**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

Brasília, 16 de Dezembro de 2013.

Firmado por Assinatura Eletrônica  
LIVIA CARMEM GHESTI DIAS  
Técnico judiciário